



Memorando SE. Nº 012/2021

Cacique Doble, RS, 22 de Março de 2021

Da: Secretaria de Educação

Para: Setor Licitações e Contratos

Assunto: Abertura de Processo

Vimos por meio deste, solicitar de Abertura de Processo para Contratação de empresa para que disponibilize profissional psicólogo 20 horas semanais, visando exercer as atividades a seguir:

Atendimentos individuais, avaliações, pareceres, orientações, trabalhos em grupos (dentro das possibilidades atuais), palestras e eventos com ações preventivas e reeducativas (presenciais e/ou on-line, conforme momento da pandemia, seguindo regulamentos estabelecidos), serviços esses vinculados à secretaria municipal de educação no período de 09 meses.

Em anexo estamos enviando os orçamentos levantados por essa secretaria.

Sendo o que tínhamos para o momento, ficamos no aguardo dos procedimentos adequados.

Atenciosamente,

Luciane Menegat Zaparoli, Secretária Municipal de Educação.





PARECER JURÍDICO

Trata-se de processo administrativo objetivando a contratação de empresa que disponibilize de um profissional psicólogo 20 horas semanais, por tempo determinado de 09 meses para atuar junto à Secretaria Municipal de Educação com atendimentos individuais, Parecer e Avaliações, Orientações, trabalhos em grupos, palestras e eventos com ações preventivas e reeducativas.

Nesse sentido, os artigos 23 e 24, atualizados pelo DECRETO Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018, trazem a possibilidade de contratação por Dispensa nos seguintes valões:

"Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) Na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

•••

Art. 24. É dispensável a licitação

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

...

Sendo assim, considerando que o valor não ultrapassa o limite dispensável de licitação trazido pela legislação em vigor, conforme fundamentações trazidas, o parecer é no sentido de prosseguimento do Processamento da Dispensa, nos termos propostos.

Necessário ressaltar que o parecer jurídico é opinião do signatário, não vinculando a Administração pública e/ou seus gestores.

É Parecer.

CACIQUE DOBLE, RS, 25 DE MARÇO DE 2021.

SOMER IDEA - OAB/RS-60821 IDEA ADVOGADOS ASSOCIADOS





JUSTIFICATIVA

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021

O presente processo visa dispensar o certame licitatório objetivando a contratação de empresa que disponibilize de um profissional psicólogo 20 horas semanais, por tempo determinado de 09 meses para atuar junto à Secretaria Municipal de Educação com atendimentos individuais, Parecer e Avaliações, Orientações, trabalhos em grupos, palestras e eventos com ações preventivas e reeducativas.

CONSIDERANDO a importância e relevância dos serviços a serem prestados junto à Secretaria de Educação;

CONSIDERANDO que a contratação atende ao interesse público e aos princípios da administração pública;

Decide-se pelo processamento da presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO** pelo período de 09 (nove) meses, podendo ser prorrogado/revogado total ou parcial, nos termos da legislação vigente.

Dessa Forma, estando o presente processo de acordo com a Lei Federal 8.666/93, atualizado pelo Decreto Federal 9.412, de 18 de Junho de 2018, tendo sido justificada a necessidade da contratação, fica autorizada a mesma.

Decide-se pelo processamento da presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Cacique Doble-RS, 25 de Março de 2021.

LUIZ ANGELO DEON, PREFEITO MUNICIPAL.





PROCESSO Nº 011/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021

LUIZ ANGELO DEON, Prefeito Municipal de Cacique Doble, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações,

CONSIDERANDO que após transcorrer o prazo de manifestação/impugnação e esclarecimentos, não houve qualquer questionamento sobre a respectiva contratação.

CONSIDERANDO a importância e relevância dos serviços a serem prestados;

CONSIDERANDO que a contratação atende aos princípios da administração pública; CONSIDERANDO o interesse público.

RESOLVE-SE:

HOMOLOGAR O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

- A) Número 006/2021
- B) Objeto:

O presente processo visa dispensar o certame licitatório objetivando a contratação de empresa que disponibilize de um profissional psicólogo 20 horas semanais, por tempo determinado de 09 meses para atuar junto à Secretaria Municipal de Educação com atendimentos individuais, Parecer e Avaliações, Orientações, trabalhos em grupos, palestras e eventos com ações preventivas e reeducativas.

C) Valor Total: R\$ 16.650,00 (Dezesseis Mil Seiscentos e Cinquenta Reais).

D) Empresa: EGIE MARIA STANGERLIN - ME

CNPJ: 36.569.451/0001-91





E) Prazo de Contratação: 09 MESES

F) Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado em parcelas mensais e consecutivas com pagamentos até o quinto dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços.

OBS: O pagamento de cada parcela será condicionado a apresentação de relatório das atividades desempenhadas pela empresa contratada, com a ciência e autorização de pagamento da gestora da respectiva pasta.

Cacique Doble, RS, 30 Março de 2021.

LUIZ ANGELO DEON, PREFEITO MUNICIPAL.